

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 118/2018**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/2018-DETRAN-PA
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.783.082/0001-01
OBJETO: A Contratada obriga-se, pelo presente Contrato, a prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical, semaforica e obras civis complementares nas vias do Município de Baião/PA, conforme especificações constantes dos Anexos I, II e III, partes integrantes deste instrumento.

VALOR: . O valor global do Contrato é de R\$ 636.140,14 (seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Segurança Pública; 125 – Normatização e Fiscalização; 1425 – Segurança Pública; 8275 – Sinalização de trânsito; 449039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios 0661 – Recursos Próprios - Superávit
VIGÊNCIA: Início: 26/06/2019 Término: 21/02/2020
FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 447962

**EXTRATO DO CONTRATO
NÚMERO DO PROCESSO: 2018/11122**

CONTRATO: 126/2018

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a empresa R C RODRIGUES E PATRICIO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 20.972.657/0001-23.

OBJETO: A Contratada obriga-se, pelo presente Contrato, a prestação de serviços de engenharia para sinalização gráfica horizontal, vertical e obras civis complementares nas vias do município de Marabá conforme especificações constantes dos Anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste instrumento.

VIGÊNCIA: Início: 26/06/2019 Término: 21/02/2020

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do Contrato é de R\$ 4.343.681,88 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), onerando a seguinte dotação orçamentária:

66.201		DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
FUNÇÃO	06	Segurança Pública
Subfunção	125	Normatização e Fiscalização
Programa	1425	Segurança Pública
Projeto/Atividade	8275	Sinalização de Trânsito
Elemento de despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicos
Fonte de recursos	0261	Recursos Próprios
	0661	Recursos Próprios - Superávit

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2019

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 447968

**FUNDO DE INVESTIMENTO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****CONTRATO: 11-2019-FISP- Exercício: 2019**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT, na condição de participante, através da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, relativa ao Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 005/2018, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Contrato, com a finalidade de atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBM/PA. Valor Total: R\$ 200.352,78 (duzentos mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

para aquisição de ar condicionados e R\$ 14.692,03 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos) para instalação dos referidos equipamentos, Data da Assinatura: 25/06/2019, Vigência: 25/06/2019 à 24/06/2020,

Processo nº 2019/252634, Função Programática: 44.101.06.182.1425.7563 e 44.101.06.181.1425.8264, Natureza: 449052 e 339039, Fonte: 0141. Contratada WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP, com sede na Av. Brasil nº 1.200W, andar 1, sala 04 – Bairro Jardim Acácia – Tangará da Serra /MT, CEP: 78.300-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.358.170/0001-21, Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP, ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS - QUÉSIA DOURADO SILVA, WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

Protocolo: 447636

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 672/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 21 DE JUNHO DE 2019.**

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 447720

**PORTARIA Nº 618/2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 25 DE JUNHO DE 2019.**

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4772/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 447724

**PORTARIA Nº 673 /2019-GAB/SUSIPE
BELÉM, 21 DE JUNHO DE 2019.**

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (Presidente), Corregedor do Interior; (membro), ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4635 e 4636/ 2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 447717